## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006742-82.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Jose Mendes e Rachel de Carvalho Mendes

Inventariado: Adriano Mendes

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 1/6. As certidões negativas constam dos autos, inclusive a negativa de testamento (fls. 42/43).

**HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls.1/6 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando** a serventia de expedir certidão especifica).

O Fisco Estadual recebeu senha (fls.37/38) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Adriano Mendes, rg 35.189.486-X, CPF 218.653.508/42, filho de José Mendes e Rachel de Carvalho Mendes, em 15.8.1983, natural de Santo André-SP, falecido nesta cidade em 23.03.2017, a ser representado pelo inventariante JOSÉ MENDES, RG 7.469.319-SSP-SP, CPF 637.575.918/87, possa transferir para o nome do autorizado o veículo Fiat/Palio ELX FLEX, 2008, placa EAR 6249, código RENAVAM 00954288327, fruto de herança dos bens deixados pelo referido Espólio, haja vista sua condição de herdeiro necessário, podendo assinar papéis e documentos necessários à consecução dessa finalidade. Prazo de validade desta sentença/alvará: 180 dias.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Adriano Mendes, rg 35.189.486-X, CPF 218.653.508/42, filho de José Mendes e Rachel de Carvalho Mendes, em 15.8.1983, natural de Santo André-SP, falecido nesta cidade em 23.03.2017, a ser representado pelo inventariante JOSÉ MENDES, RG 7.469.319-SSP-SP, CPF 637.575.918/87, possa receber do INSS o valor de R\$3.328,73 e eventuais rendimentos pertinentes aos resíduos do benefício NB

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

31/6166721254, relativo ao período de 01/02/2017 a 23/03/2017, e inclusive ao 13° salário proporcional, dando quitação do valor recebido, assinar papéis e documentos necessários a essa finalidade. Prazo de validade do alvará: 60 dias.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Adriano Mendes, rg 35.189.486-X, CPF 218.653.508/42, filho de José Mendes e Rachel de Carvalho Mendes, em 15.8.1983, natural de Santo André-SP, falecido nesta cidade em 23.03.2017, a ser representado pelo inventariante JOSÉ MENDES, RG 7.469.319-SSP-SP, CPF 637.575.918/87, possa recebe na CEF a integralidade dos ativos referentes ao FGTS/PIS em nome do falecido, dando quitação, assinar papéis e documentos necessários a essa finalidade. Prazo de validade deste alvará: 120 dias.

O inventariante terá que repassar para a coerdeira os valores a ela devidos, consoante os termos do plano de partilha de fls. 1/6.

Compete ao advogado do inventariante materializar esta sentença/alvarás para que sejam cumpridos.

Expeça-se certidão para os fins do convênio (fl. 15), lançando na certidão o código pertinente a este arrolamento.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 18 de julho de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA